



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**21/06/2016**

# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. EVENTOS.....	2
3. JORNAL CORREIO POPULAR	
3.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	3
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. CEMULHER.....	4 - 5
4.2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	6
4.3. DECISÕES.....	7 - 8
4.4. JUIZADOS ESPECIAIS.....	9
4.5. PRESIDÊNCIA.....	10
4.6. PROJETO CASA DA CRIANÇA.....	11
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. DECISÕES.....	12 - 13
5.2. SINDJUS.....	14
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. DESEMBARGADOR.....	15
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. DESEMBARGADOR.....	16
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	17 - 19
8.2. DECISÕES.....	20 - 23
8.3. DESEMBARGADOR.....	24
8.4. PLANTÃO NO TJMA.....	25
8.5. SERVIDOR PÚBLICO.....	26
8.6. UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	27

***TJ indefere  
mandado de  
segurança  
contra ato do  
governador  
do Estado***

PÁGINA 3

# ***TJ indefere mandado de segurança contra ato do governador do Estado***

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo, indeferiu mandado de segurança, impetrado pelo Município de Santa Inês contra ato do governador do Estado, Flávio Dino, e do Secretário de Saúde, Carlos Lula, para obrigá-los a entregar – em 60 dias – o Hospital Macrorregional de Santa Inês.

Em sua decisão, o magistrado afirmou que não foram

atendidos os requisitos legais para a ação constitucional, uma vez que não foram juntados documentos essenciais para a demonstração do direito líquido e certo.

No entendimento de Melo, não ficou demonstrada qualquer afronta à legalidade ou à moralidade administrativa que permita a atuação do Poder Judiciário no controle administrativo.

Para o desembargador, se é certo que, com o advento da Constituição Federal de 1988, flexibilizou-se a antiga lição que vedava ao juiz imiscuir-se no chamado “mérito” do ato administrativo – reservado à área de oportunidade e conveniência, onde imperava a discricionariedade – certo é, também, que, na atualidade – por força da aplicação do

princípio da separação dos Poderes – a atuação do Judiciário no controle do ato administrativo fica circunscrita à análise da legalidade e da moralidade”.

O magistrado concluiu sua decisão, enfatizando que não se deve permitir ao julgador substituir o administrador, na tomada de decisões entre opções de natureza política.

## **TJMA**

# Judiciário participa da celebração dos 180 anos da Polícia Militar

O desembargador Vicente de Paula – representando o Tribunal de Justiça do Maranhão – participou da comemoração dos 180 anos de criação da Polícia Militar do Estado. Na solenidade – realizada no Quartel do Comando Geral (Calhau), na última sexta-feira (17) – o desembargador Vicente de Paula e outras autoridades fizeram a entrega da Medalha do Mérito Brigadeiro Falcão – mais alta condecoração da Polícia Militar do Maranhão – a 220 agraciados.

A Medalha é conferida às autoridades civis e militares que tenham se destacado na vida pública e por qualquer ato de cooperação ou prestação de serviço considerado de excepcional relevância.

“A PM tem uma função muito importante, que é a de manutenção, preservação e restauração da segurança pública. A presença do Poder Judiciário nessa solenidade se faz necessária, numa data tão importante”, disse Vicente de Paula, que participou também

da cerimônia alusiva ao selo comemorativo pelos 180 anos da PMMA e carimbo comemorativo, lançados pelo Ministério das Comunicações e os Correios.

A produção tem tiragem limitada e vai circular durante 30 dias. Estará presente em todas as correspondências que passarem pela agência dos Correios Central de São Luís.

Na solenidade, o comandante-geral da PMMA, coronel José Frederico Gomes Pereira, afirmou que todos aqueles que fizeram parte da história da Polícia Militar, há 180 anos, merecem uma homenagem porque são verdadeiros heróis. “Ficamos felizes em poder receber os amigos da Polícia e homenageá-los nesse momento. Queremos parabenizar a todos e vamos seguir em frente, de cabeça erguida, defendendo o povo do Maranhão”, ressaltou. A cerimônia foi encerrada com desfile das tropas.

# Corregedoria da Justiça lança a Central Única de Cartórios do Maranhão

A Corregedoria Geral da Justiça, representada pelo juiz Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), lançou na manhã desta sexta-feira (17), a Central Única dos Cartórios do Maranhão durante o II Ciclo de Debates dos Notários e Registradores do Maranhão, no Centro Administrativo do TJMA.

A Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados, mantida pela Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), foi criada para centralizar as informações das serventias extrajudiciais do Maranhão, conforme determina o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos Provimentos nº 46, 47 e 48, e Provimento nº 13/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA). A central disponibilizará os serviços de pesquisa eletrônica, certidões online, protocolo eletrônico e indisponibilidade de bens.

**CENTRAL ÚNICA** – para a efetiva prestação dos serviços e segurança dos dados transmitidos, a Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA) contratou a empresa especializada Light Tecnologia da Informação e criou a marca Cartórios Maranhão, responsável pela operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis no Estado do Maranhão, previsto pela Lei nº 11.977/2009, que impõe a integração das Serventias de Registro de Imóveis ao universo tecnológico de registro eletrônico. Assim, os usuários poderão apresentar títulos e documentos para registro mediante utilização da Cartórios Maranhão, com a comodidade das ferramentas digitais



Reprodução

disponíveis, sem ter que se deslocar fisicamente ao cartório.

**PRESENCAS** – o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Luis Paulo Aliende Ribeiro, palestrante do II Ciclo de Debates, e a juíza titular da 2ª Vara Cível de São José de Ribamar, Ticiany Gedeon Palácio, também estiveram presentes durante o lançamento da central. Thiago Estrela e José Eduardo de Moraes, presidente e vice-presidente da ATC-MA, respectivamente, e a presidente da Associação dos Notários e Registradores do Maranhão (ANOREG/MA), Mirella Rosa, conduziram toda a organização do evento. (Jornal Pequeno)

## **Valorização da Mulher**

Vem aí a I Semana Estadual de Valorização da Mulher, marcada para o período de 20 a 27 de julho. A Semana incluirá uma série de eventos, como seminário, exposição, caminhada e visitas em locais de afluência de público. O objetivo é chamar a atenção da sociedade para a violência contra a mulher.

Ontem, a desembargadora Angela Salazar, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJMA, visitou o diretor do Fórum de São Luís, juiz Sebastião Bonfim, para pedir apoio ao evento. Ela solicitou a liberação da área da galeria para uma exposição na qual serão mostradas as diversas faces da mulher sob o olhar de um artista.

O juiz, entre outras coisas, disponibilizou o auditório Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras para a realização de seminário sobre a questão de gênero.

---

Evento de alerta  
contra a violência às  
**MULHERES**

Vem aí a "I Semana Estadual de Valorização da Mulher". O evento, marcado para o período de 21 a 27 de julho, inclui uma série de ações, como seminário, exposição, caminhada e visitas em locais de afluência de público. O objetivo é chamar a atenção da sociedade para a violência contra a mulher.

### Limpendo o nome

**De 27 deste** mês a 1º de julho, vai acontecer o “II Balcão de Renegociação de Dívidas”, em São Luís. A iniciativa é do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e visa oportunizar a celebração de acordos com clientes em situação de inadimplência. O evento acontecerá no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/ Cohafuma), das 8h às 12h e das 14h às 18h, com a participação de empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, entre outros), que irão disponibilizar stands, para receber o público, identificar seus débitos e oferecer condições favoráveis de pagamento.



## **Negou**

O desembargador, Raimundo Melo, do Tribunal de Justiça do Maranhão, indeferiu mandado de segurança, impetrado pelo prefeito Ribamar Alves (PSB), contra ato do governador Flávio Dino (PCdoB).

A ação tinha por objetivo obrigar o Governo do Estado a entregar, num prazo de 60 dias, o Hospital Macrorregional da cidade de Santa Inês.

A unidade, construída por meio do programa Saúde é Vida, pela gestão passada, jamais foi inaugurada por Dino.

# Entidades vão receber recursos da Justiça

Dinheiro é arrecadado com transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena no Juizado Especial da Comarca de Imperatriz

**A** Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac), Maranhathá, Instituto PES, Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Imperatriz (Ascamari), Comunidade Terapêutica Casa do Senhor e Associação Bananal Centro Social Frei Tadeu vão receber recursos arrecadados com transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena no Juizado Especial Cível ou Criminal da Comarca de Imperatriz.

O resultado da seleção regulamentada no Edital nº 001/2016 é assinado pela titular da unidade, juíza Débora Jansen Castro Trovão. "Analisando os requisitos objetivos e subjetivos de tais entidades, essas foram as que melhor se adequaram às determinações dos instrumentos normativos em questão", diz a magistrada no documento.

Ainda segundo a magistrada, a Apac tem seu trabalho reconhecido publicamente e tem como finalidade principal atuar direta-

te na execução penal. "Seus objetivos são os que mais se enquadram aos da Resolução 154/12 do Conselho Nacional de Justiça [CNJ]", diz Débora Castro Trovão.

A juíza Débora Castro Trovão ressalta que, uma vez que a Apac limitou-se a apresentar orçamento de bens e serviços, não especificando a destinação, cabe à entidade, no prazo de 10 dias, apresentar orçamento e especificações sobre aonde será aplicado o valor, quando, como e o objetivo específico. "Cumprida tal determinação, o valor financiado será o viável dentro da possibilidade financeira existente na conta judicial", garante.

Em relação ao projeto da Maranhathá, com atuação por meio da prática esportiva, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, a magistrada afirma que o projeto atende a um dos objetivos do edital, a prevenção da criminalidade.

Segundo a juíza, a Maranhathá deverá destinar algumas vagas para adolescente em conflito com a lei, podendo até firmar parceria com a

## MAIS

### Entidades escolhidas

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) Maranhathá  
Instituto PES  
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Imperatriz (Ascamari)  
Comunidade Terapêutica Casa do Senhor  
Associação Bananal Centro Social Frei Tadeu

Ascamari trabalha com coleta seletiva



Rodada de capoeira de adolescentes do PES, que foi escolhido para receber recursos arrecadados por Juizados

Vara da Infância e Juventude da comarca, bem como aqueles que apresentaram dificuldades no desempenho escolar ou mesmo fora da escola, oferecendo ajuda de reforço escolar e retorno à sala de aula.

### PES

Quanto ao Instituto PES, a juíza afirma que a entidade já tem projetos financiados com execução satisfatória e com ampla repercussão social e nos meios de comunicação, favorecendo a disseminação de seus propósitos.

De acordo com a magistrada, com público alvo formado por crianças e jovens, o trabalho da entidade fomenta o gosto pela escola e pelas artes, sendo importante instrumento para o incremento da educação, da frequência escolar, do combate à evasão e repetência consequente-

mente, do fortalecimento de valores, integração das famílias com a escola e valorização dos mestres.

Quanto ao projeto da Ascamari, com trabalho voltado para a coleta seletiva de resíduos sólidos, e a consequente geração de renda para os associados, a juíza destaca os benefícios ao meio ambiente representado pelo trabalho, além do combate ao trabalho infantil, pois é sabido que é nessa área aonde reside uma grande concentração do uso da mão de obra de crianças.

### Casa

Em relação à Comunidade Terapêutica Casa do Senhor, Débora Jansen ressalta o trabalho da entidade no acolhimento de drogativos, ação que ela define como de grande relevância à sociedade.

"A ação desempenhada é de grande relevância à sociedade, uma vez que é sabido que o uso de substâncias entorpecentes leva à prática de várias outras condutas criminosas", destaca a juíza.

A juíza justifica a escolha da Associação Bananal Centro Social Frei Tadeu, com o Projeto Horta Comunitária, pelo trabalho de segurança alimentar e o incentivo à produção de alimentos com características orgânicas. "Ressalta-se apenas, que a produção desta associação deve ser vendida, preferencialmente, às escolas e creches", frisa a magistrada. ●

## NA WEB

Mais notícias de Cidades em [oestadoma.com](http://oestadoma.com)

 SEMINÁRIO DE **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL**  
DO MARANHÃO

Programação

**23.06.16** LOCAL Associação Comercial do Maranhão

Hotel Oficial do Evento: Luzeiros Hotéis - São Luís

Inscrições: [www.cbmae-ma.com.br](http://www.cbmae-ma.com.br)

\*Programação sujeita a alteração

**8h00 às 9h00: Credenciamento**

**9h00 às 9h30: Mesa de Abertura**

- Cleones Cunha - Presidente do TJ-MA
- Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz - Corregedora Geral de Justiça do TJ-MA
- Edilson Baldez - Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE-MA

- Thiago Diaz - Presidente da OAB-MA
- Luzia Rezende - Presidente da ACM-MA
- Eduardo Vieira - Coordenador Nacional da CBMAE
- Ivaldo Prado - Presidente da CBMAE-MA



9h30 às 10h00:  
Palestra Magna  
MIN. NANCY ANDRIGHI  
- STJ e CNJ  
Arbitragem  
e a Jurisprudência do STJ



10h30 às 12h00:  
Palestra - Mediação e Arbitragem na  
Administração Pública  
PALESTRANTE: RAFAEL MACHADO



14h00 às 15h30:  
Palestra - Mediação  
e Arbitragem na Construção  
Civil e Mercado Imobiliário  
PALESTRANTE:  
FRANCISCO MAIA NETO



15h30 às 17h00: Palestra  
Inovações do Novo CPC  
para Mediação e  
Arbitragem  
PALESTRANTE:  
ALEXANDRE ABREU



PALESTRANTE:  
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
Debatedor: Ivaldo Prado  
(Presidente da CBMAE-MA)



17h00 às 18h00:  
Palestra - Medidas de Urgência  
na Arbitragem  
PALESTRANTE: ASDRUBAL JUNIOR  
Debatedor: Eduardo Vieira  
(Coordenador Nacional da CBMAE)

APOIO:



PATROCÍNIO:



REALIZAÇÃO:



**As médicas** Janise Moreno e Keila Matos estão de parabéns pela realização do Chá Beneficente, que aconteceu no último sábado, 18, em prol do Grupo de Apoio à Casa da Criança Menino Jesus, instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.



**TJMA** @TJ\_MA · 1 h

O Município de Santa Inês ingressou com o mandado para tentar obrigá-los a entregar, em 60 dias, o Hospital Macrorregional da cidade.

**3** Na primeira investida no âmbito do Judiciário contra o governador Flávio Dino, o prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (de quem foi aliado) levou um tranco do Tribunal de Justiça do Maranhão. Dino requisiu a devolução ao Estado do hospital regional de Santa Inês, em 60 dias, ato com o qual Ribamar não concordou.

**4** Mas no TJ, o mandado de segurança do prefeito contra o ato de Flávio Dino foi negado pelo desembargador Raimundo Melo. Para o magistrado, o pedido de Ribamar Alves não atende aos requisitos legais para a ação constitucional, uma vez que não foram juntados documentos essenciais para a demonstração do direito líquido e certo.

## Protesto

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus/MA) está convocando os servidores do Poder Judiciário maranhense para, nesta quarta-feira (26), trajarem preto em seus locais de trabalho, em protesto contra o congelamento de seus salários.

# Justiça indefere mandado de segurança contra ato do governador do Estado

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo, indeferiu mandado de segurança, impetrado pelo Município de Santa Inês contra ato do governador do Estado, Flávio Dino, e do secretário de Saúde, Carlos Lula, para obrigá-los a entregar – em 60 dias – o Hospital Macrorregional de Santa Inês.

Em sua decisão, o magistrado afirmou que não foram atendidos os requisitos legais para a ação constitucional, uma vez que não foram juntados documentos essenciais para a demonstração do direito líquido e certo.

No entendimento de Melo, não ficou demonstrada qualquer afronta à legalidade ou à

moralidade administrativa que permita a atuação do Poder Judiciário no controle administrativo.

Para o desembargador, se é certo que, com o advento da Constituição Federal de 1988, flexibilizou-se a antiga lição que vedava ao juiz imiscuir-se no chamado “mérito” do ato administrativo – reservado à área de oportunidade e conveniência, onde imperava a discricionariedade – certo é, também, que, na atualidade – por força da aplicação do princípio da separação dos Poderes – a atuação do Judiciário no controle do ato administrativo fica circunscrita à análise da legalidade e da moralidade”.

O magistrado concluiu sua



Ribamar Pinheiro

**Desembargador Raimundo Melo afirmou que não foram atendidos os requisitos legais para a ação constitucional**

decisão, enfatizando que não se deve permitir ao julgador substituir o administrador, na

tomada de decisões entre opções de natureza política. (Asscom/TJMA)

## Justiça indefere mandado de segurança contra ato do governador do Estado

*Pág - 2*

## Justiça indefere mandado de segurança contra ato do governador do Estado



O desembargador Raimundo Melo afirmou que não foram atendidos os requisitos legais para a ação constitucional

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo, indeferiu mandado de segurança, impetrado pelo Município de Santa Inês contra ato do governador do Estado, Flávio Dino, e do Secretário de Saúde, Carlos Lula, para obrigá-los a entregar – em 60 dias – o Hospital Macrorregional de Santa Inês.

Em sua decisão, o magistrado afirmou que não foram atendidos os requisitos legais para a ação constitucional, uma vez que não foram juntados documentos essenciais para a demonstração do direito líquido e certo.

No entendimento de Melo, não ficou demonstrada qualquer afronta à legalidade ou à moralidade administrativa que permita a atuação do Poder Judiciário no

controle administrativo.

Para o desembargador, se é certo que, com o advento da Constituição Federal de 1988, flexibilizou-se a antiga lição que vedava ao juiz imiscuir-se no chamado “mérito” do ato administrativo – reservado à área de oportunidade e conveniência, onde imperava a discricionariedade – certo é, também, que, na atualidade – por força da aplicação do princípio da separação dos Poderes – a atuação do Judiciário no controle do ato administrativo fica circunscrita à análise da legalidade e da moralidade”.

O magistrado concluiu sua decisão, enfatizando que não se deve permitir ao julgador substituir o administrador, na tomada de decisões entre opções de natureza política.

## **Judiciário promove 2ª edição do Balcão de Renegociação de Dívidas em São Luís**

O Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove, entre 27 de junho e 1º de julho – o “II Balcão de Renegociação de Dívidas”, em São Luís (MA). A iniciativa visa oportunizar a celebração de acordos com clientes em situação de inadimplência.

O evento acontecerá no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/Cohafuma), das 8h às 12h e das 14h às 18h, com a participação de empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, entre outros), que irão disponibilizar stands para receber o público, identificar seus débitos e oferecer condições favoráveis de pagamento.

A ação integra o programa ‘Consumidor Adimplente – Cidadão com Plenos Direitos’. No local do evento, o consumidor será atendido pela CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas), detentora do cadastro do SPC, que informará a existência de pendências financeiras. Identificado algum débito, ele será encaminhado para atendimento direto – por ordem de chegada – do credor que estiver com stand de atendimento no local. Outros serviços também estarão disponíveis no local. Mais informações podem ser obtidas por meio do Telejudiciário (0800-7071581) e do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC da Rua do Egito, pelos telefones: (98) 3261-6280 e 3161-6281.

- O Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove – no período de 27 de junho a 1º de julho – o “II Balcão de Renegociação de Dívidas”, em São Luís (MA). A iniciativa visa oportunizar a celebração de acordos com clientes em situação de inadimplência.

- O evento acontecerá no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana (Sebrae/Cohafuma), das 8h às 12h e das 14h às 18h, com a participação de empresas e instituições de variados ramos (energia, telefonia, bancos, educação, lojistas, entre outros), que irão disponibilizar stands, para receber o público, identificar seus débitos e oferecer condições favoráveis de pagamento.

### **Conflitos**

De 27 deste mês até 1º de julho, o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão realiza o II Balcão de Renegociação de Dívidas em São Luís, iniciativa que tem por objetivo oportunizar a celebração de acordos com clientes em situação de inadimplência. As negociações acontecem no Centro de Convenções Governador Pedro Neiva de Santana, no Cohafuma.

# JP publica íntegra da decisão que suspendeu greve dos policiais civis

**VEJA A ÍNTEGRA DA DECISÃO NA PÁG. 5[C1]**

Arquivo



Desembargador Bayma Araújo concedeu a liminar que suspendeu o movimento paredista

## Justiça determina multa diária de R\$ 25 mil se policiais civis não suspenderem greve

O desembargador Antônio Bayma Araújo concedeu liminar, domingo (19) à noite, determinando a suspensão da greve dos servidores da Polícia Civil no Maranhão. Ao proferir a decisão, o magistrado diz que a paralisação deve ser suspensa no prazo máximo de 24 horas. E o Sindicato dos Policiais Cíveis (Sinpol/MA) e a Associação de Polícia Técnico-Científica (Apotec/MA) devem se abster de “promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impeça ou embarace a regular e contínua prestação de serviço público concernente a atividade desempenhada pelos policiais civis e peritos criminais do Estado do Maranhão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 25 mil para cada entidade, em caso de descumprimento”. Bayma Araújo determina ainda, “em caso de recalcitrância, o corte de ponto e desconto salarial pelos dias não trabalhados por parte daqueles servidores que continuarem em greve ou em movimento de paralisação de advertência”. Eis abaixo a íntegra da decisão proferida pelo desembargador Antônio Bayma Araújo:



Pela decisão do desembargador greve deve ser suspensa no prazo de 24 horas

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 28549-2016 – SÃO LUÍS-MA**  
Número Único: 0005024-97.2016.8.10.0000

**REQUERENTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORES:** RODRIGO MAIA ROCHA e LORENA  
DUAILIBE CARVALHO  
**REQUERIDOS:** SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS  
DO ESTADO DO MARANHÃO – SIN-  
POL/MA e ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA  
TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO  
– APOTEC/MA  
**PLANTONISTA:** DESEMBARGADOR ANTONIO FER-  
NANDO BAYMA ARAUJO – DECANO  
NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊN-  
CIA

Vistos etc.

Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência *inaudita altera pars*, ajuizada pelo ESTADO DO MARANHÃO, em face do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA e ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC/MA, tendo por objetivo obstar o movimento grevista deflagrado por prazo indeterminado pelos policiais civis e a paralisação de advertência iniciada pelos peritos oficiais deste Estado.

A se extrair do se nos trazido arrazoado, a alegação de que promovido pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA, a veiculação na internet e mídias sociais conhecidas como blogs a paralisação, por tempo indeterminado, das atividades da polícia civil do Estado Maranhão, como forma de reivindicação de direitos que entende possuir, tais como, valorizações salariais e melhores condições de trabalho.

De igual proceder, pela ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC/MA, o noticiar de que a partir do dia 16/06/2016, iniciada a paralisação de advertência por 48h (quarenta e oito horas), ao fito de reivindicar valorizações salariais.

Aduz ainda, possibilidade de convalidação em prazo indeterminado a paralisação de advertência dos peritos criminais, notadamente por integrarem a mesma classe dos policiais civis, cujo movimento paredista já se encontra deflagrado.

A sustentar a mais, inatingíveis os itens da pauta de reivindicações das entidades requeridas, por esbarrarem em óbices legais encontrados na lei de responsabilidade fiscal.

Não bastando isso, a afirmar que as atividades desenvolvidas pelos requeridos (filiais), são marcadas pela essencialidade e porquanto

isso, a eles não contemplados o direito de greve.

A noticiar, nesse particular, a existência de decisões proferidas nas Ações Cíveis Públicas nº 44310/2014 e 38075/2015, em que reconhecida a ilegalidade das greves da categoria dos policiais civis, realizadas nos anos de 2014 e 2015, se lhes aplicando, inclusive, multadiária em caso de descumprimento e desconto na remuneração dos participantes grevistas.

Por esse motivo a apontar que a melhoria dos índices de segurança pública é essencial a qualquer Estado de Direito e no caso de prosseguimento do movimento paredista, sem uma imediata e eficaz resposta do Poder Judiciário a se lhe acarretar sérios prejuízos a ordem e a segurança públicas.

Alega também, competir ao Tribunal de Justiça processar e julgar a lide de conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Injunção nº 708, sob a relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

Assevera por fim, que a matéria se nos trazida está afeta aos interesses transindividuais, posto que a paralisação das atividades dos policiais civis ultrapassa a esfera de um único indivíduo e atinge a sociedade maranhense como um todo.

A esses argumentos a requerer a tutela de urgência *inaudita altera pars*, com vistas a obstar o movimento de paralisação deflagrado pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA e pela ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC/MA, se lhes determinando abstenção de promover e divulgar qualquer medida que embarace a regular e contínua prestação do serviço público concernente às atividades desempenhadas pelos seus filiados, bem ainda em caso de não cumprimento, a majoração e incidência de multadiária para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada um dos réus, em razão do descumprimento das decisões judiciais proferidas nas Ações Cíveis Públicas nº 44310/2014 e 38075/2015 e corte de ponto e desconto dos dias não trabalhados em decorrência da paralisação.

Às fls. 84, declarado-se suspeito o eminente Desembargador Plantonista, pelo que se me vindos conclusos os autos ante a certidão de fls. 86 em que noticiada não se encontrar nesta capital a eminente Vice-Presidente deste Tribunal.

Eis, pois, o breve relato.  
Decido.

Antes que tudo, de se me cumprir o asseverar de que revestida de urgência a matéria se nos trazida a ponto de autorizar o seu apreciar em

*sede de plantão judiciário, notadamente pela natureza da demanda em questão, em que a evidenciar de forma clara e evidente a vulnerabilidade dos interesses públicos, em específico, segurança e ordem públicas.*

*Nesse particular, o bom enfatizar de que, ainda que não demonstradas qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 19 do Regimento Interno deste Tribunal, capaz de legitimar a tomada da presenteação em sede de plantão judiciário, não por isso, que inviabilizado o seu conhecer, porquanto, facultado ao plantonista em caráter excepcional se lhas apreciar na forma do seu parágrafo primeiro.*

*Ultrapassadas as iniciais considerações, passo ao exame da vindicaperentensão.*

*As que visto, trata-se de ação cível pública com pedido de tutela de urgência inaudita altera pars, ajuizada pelo Estado do Maranhão em face do SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA e ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC/MA, pugnando pela imediata suspensão do movimento de paralisação por eles iniciado.*

*Nesse contexto, frise-se de logo guardar pertinência a apreciação do pleito liminar com a norma processual cível em vigor. Isso porque, sabido que, em regra, incabível a proferição de decisão contra a parte sem que previamente ouvida, excepcionando-se, porém, quando em evidência pleitos gestivos de tutela de urgência (artigo 9º, parágrafo único, inciso I do Código de Processo Civil).*

*De igual modo, demonstrada a legitimidade processual do Estado do Maranhão, por força do inciso III do art. 5º da lei 7347/85.*

*Segundo o texto legal inserto no artigo 300, do Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Esses, pois os autorizativos requisitos indispensáveis ao deferimento do pleito tutelar.*

*No caso dos autos, a probabilidade do direito toma assento não só na essencialidade da natureza do serviço público prestado pelos representantes dos sindicatos requeridos, a impedir com isso sua descontinuação, mas, acima de tudo, pela imperatividade do art. 142, §3º, inciso IV da Constituição Federal, em que expressamente vedada greve ao militar, entendimento este já consolidado pela Suprema Corte como extensível à categoria dos policiais civis, por se tratar de atividade análoga. (RCL 11.246 AgR, Rel. Min. José Antonio Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 27.12.2014).*

*Não só por isso, evidenciada a probabilidade do direito alegado, porquanto assim também já se posicionado este Tribunal, consoante jurisprudência pacífica emanada das decisões proferidas nas Ações Cíveis Públicas nº 44310/2014 e 38075/2015.*

*De igual sorte, acaso não deferida a tutela de urgência, verificado o perigo de dano, senão irreparável pelo menos de difícil reparação, haja vista acarretar o prosseguimento do movimento grevista incalculáveis prejuízos à segurança e ordem públicas, eis que não apenas prejudicadas as atividades públicas essenciais de registros de boletins de ocorrência, realizações de perícias, lavraturas de prisões flagrantes e de termos circunstanciados de ocorrência, mas sobretudo, a administração da justiça com a paralisação das necropsias indispensáveis a instrução dos processos judiciais.*

*Nesse contexto, é que, hei por bem, a requerida tutela de urgência se lhe deferir, para determinar que no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), pelos requeridos (SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO MARANHÃO – SINPOL/MA e ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO MARANHÃO – APOTEC/MA), suspendam a continuação dos movimentos de paralisação e se abstenham de promover, divulgar ou incentivar qualquer medida que impeça ou embarace a regular e contínua prestação de serviço público concernente a atividade desempenhada pelos policiais civis e peritos criminais do Estado do Maranhão, sob pena de multa diária de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada entidade, em caso de descumprimento, determinando ainda, em caso de recalcitrância, o corte de ponto e desconto salarial pelos dias não trabalhados por parte daqueles servidores que continuarem em greve ou em movimento de paralisação de advertência.*

*Noutro ponto, deixe de considerar o pleito findado na majoração da multa diária por decorrente de descumprimento das decisões proferidas das decisões proferidas nas Ações Cíveis Públicas nº 44310/2014 e 38075/2015, por entender competir o seu apreciar ao preventor relator das mencionadas ações.*

*Outrossim, determine proceda a competente Coordenadoria ou o servidor plantonista, ou, ainda, quem suas vezes fizer, a imediata comunicação desta às partes requeridas e requente, para fins de ciência e imediato cumprimento.*

*Por fim, determino a remessa destes a distribuição, deixando a cargo do Relator a quem encaminhado o feito a adoção de providência que entender necessária.*

**Cumpra-se. Publique-se. Notifique-se.**

**PALÁCIO DA JUSTIÇA CLÓVIS BEVILACQUA, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, às vinte horas e onze minutos do dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezesseis.**

**Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO  
DECANO, no exercício da VICE-PRESIDÊNCIA**



*A PM tem uma função muito importante, que é a de manutenção, preservação e restauração da segurança pública. A presença do Poder Judiciário nessa solenidade se faz necessária, numa data tão importante”, disse o desembargador Vicente de Paula, que participou também da cerimônia alusiva ao selo comemorativo pelos 180 anos da PMMA e carimbo comemorativo, lançados pelo Ministério das Comunicações e os Correios.*

---

- De ontem (20) até domingo (26) respondem pelos plantões cível e criminal do Fórum de São Luís, respectivamente, os juízes Lucas da Costa Ribeiro Neto (2ª Vara de Família) e Alessandra Costa Arcangeli (juíza auxiliar).
- O plantão é destinado ao atendimento de casos considerados de natureza urgente e ocorre das 18h até 6h (segunda a sexta-feira) e durante 24 horas (sábados, domingos e feriados). Contato com as equipes: (98) 98802-7484 (Criminal) e (98) 98811-2153 (Cível).

### **Paternidade**

Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão passam a contar com vinte dias de licença-paternidade quando do nascimento ou da adoção de filhos. A resolução determina que os dias serão consecutivos e contados a partir do nascimento ou adoção, sem prejuízo da remuneração, tudo com respaldo nas decisões conferidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **APAC de Itapecuru-Mirim**

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Itapecuru Mirim inaugura hoje, dia 21, o Centro de Reintegração Social, que vai abrigar os recuperandos que estão sediados na Unidade de Ressocialização de Itapecuru-Mirim. A inauguração do Centro vai contar com a presença da juíza Mirella César Freitas, titular da 2ª Vara de Itapecuru-Mirim; do desembargador Froz Sobrinho, coordenador da Unidade de Monitoramento Carcerário; do secretário de Estado da Segurança Pública, Jefferson Portela; do secretário de Estado de Justiça e Administração Penitenciária, Murilo Andrade.